

## PROJETO DE LEI 6.325/2016 <sup>1</sup>

### 1. Síntese da Matéria:

O PL 6.325/2016 acresce dispositivo à Lei nº 8.171/1991, que dispõe sobre a Política Agrícola, para incluir o incentivo à aquisição de equipamentos para a produção de energias renováveis entre suas prioridades.

### 2. Análise:

O art. 94 da Lei 8.171/1991 elenca prioridades a serem incentivadas pelo poder público na área de eletrificação rural. O objetivo do PL 6.325/2016 é incluir entre essas prioridades o incentivo à aquisição de equipamentos para a produção de energias renováveis.

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Ainda que se argumente que a proposta pode demandar algum tipo de dispêndio por parte do Governo Federal, o projeto não atribui dados objetivos para a execução, cabendo ao Poder Executivo tão somente adotar iniciativas adequadas à sua capacidade de comprometimento orçamentário e financeiro.

### 4. Resumo:

O PL 6.325/2016 altera a Lei 8.171/1991 para incluir entre as prioridades na área de eletrificação rural o incentivo ao uso de energias renováveis, sem impactos diretos sobre as despesas ou receitas públicas federais. Sendo assim, torna-se aplicável o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

Brasília, 25 de novembro de 2019.

**Agricultura e Turismo**  
**Wellington Pinheiro de Araújo**

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.